LEI Nº 754/2017.

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 28/06/17
Responsável

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município e Atualiza a Lei Municipal nº. 653/2013, Que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, Com Fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá Outras Providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

06.02.01.10.301.0004.2299 – Obrigações Patronais e Previdenciárias dos Prestadores de Serviços da Saúde.
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas
102 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Vinc. Saúde - R$ 100.000,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica - R$ 80.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da prefeitura municipal de Chapada Gaúcha para o Exercício de 2017, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA-MG
LEI SANCIONADA

Fonte 102 - Receitas de Imp e Transf. de Imp Vinc. Saúde

06.01.01.10.122.0004.2184	31717000	Ficha 197 - R$	14.000,00
06.01.01.10.122.0004.2184	33717000	Ficha 198 - R$	14.000,00
06.02.01.10.122.0004.2278	31717000	Ficha 199 - R$	14.000,00
06.02.01.10.301.0004.1022	44905200	Ficha 207 - R$	18.000,00
06.02.01.10.301.0004.2180	33903300	Ficha 246 - R$	25.000,00
06.02.01.10.301.0004.2180	33909300	Ficha 254 - R$	15.000,00
			R$ 100.000,00

Fonte 148 – Transf. de Rec.do SUS para Atenção Básica

06.02.01.10.302.0004.2181	31900400	Ficha 262 - R$	10.000,00
06.02.01.10.302.0004.2181	31901100	Ficha 264 - R$	70.000,00
			R$ 80.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 653/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, com o acréscimo da ação acima discriminada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2017, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas pelo artigo 1º da presente Lei, caso se ternarem insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento), utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentarias do orçamento da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG para o exercício financeiro de 2017, da Unidade Adrninistrativa – Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 28 de junho de 2017.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.